ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 2762 DE 1º DE agosto DE 2.005.

"Dispõem sobre aprovação do loteamento **"SANTA EMÍLIA"**, no local que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ***ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA***, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a regular tramitação administrativa do processo;

Considerando a aprovação do Projeto pela repartição Municipal competente para apreciá-lo;

Considerando as obrigações assumidas pelo proprietário do loteamento, em documentos específicos, nos termos da lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado para todos os efeitos administrativos Municipais, o Loteamento, denominado **"SANTA EMÍLIA"**, situado nas imediações dos loteamentos Ouro Fino e Ouro Fino II, de propriedade do Senhor Wilmar Peres de Farias localizado no imóvel urbano de sua propriedade, devidamente matriculado no 1º serviço Notarial e Registral desta comarca sob o nº 37.394 ordem.

Art. 2º - Compõe-se de uma área total de 129.936,80m² (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis vírgula e oitenta metros quadrados), com a seguinte composição:

I – 12.997,776m² (doze mil, novecentos e noventa e sete virgula

II – 44.194,02m² (quarenta e quatro mil e cento e noventa e quatro vírgula zero dois metros quadrados) de arruamentos;

III – 65.919,04m² (sessenta e cinco mil, novecentos e dezenove, vírgula zero quatro metros quadrados) de lotes comerciais.

IV – 6.825,96 m2 (seis mil oitocentos e vinte e cinco vírgula noventa e seis metros quadrados) de área para equipamentos comunitários.

Art. 3º - Com o Registro do loteamento, as áreas públicas indicadas no Projeto passarão para o domínio do Município, nos termos do Art. 9º, III e 22 da Lei Federal de parcelamento do Solo Urbano nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Art. 4º - De acordo com o artigo 10 da Lei Municipal de nº 670/80 fica vinculado ao Município 1/5 da área do loteamento, caso o proprietário do imóvel não cumpra o termo de compromisso realizar toda a infra-estrutura do loteamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 1º de Agosto de 2.005.

ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal